

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICIPIO DE SELVÍRIA CNPJ: 15.410.665/0001-40

Edital nº 29/2.016 Pregão Presencial nº. 19/2.016.

EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Complementar, Lei administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente participação de microempresas empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Ressalvado as hipóteses do Artigo 49 Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX 🕿 (6	67)3579-1242 – CEP: 79590-000	
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL		
SELVIKIA – IVIATO GROSSO DO SOL	DBOCESSO	
	PROCESSO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



<u>O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**Menor Preço por item**", de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

DATA DE REALIZAÇÃO: 20 de maio de 2016.

HORÁRIO: Entrega dos envelopes às 10:00 horas, com abertura às 10:30 horas, horário oficial de Mato Grosso do Sul.

LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, Centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

Telefone xx67 3579 1485, e-mail:licitação@selviria.ms.gov.br ou ramal 2036.

O edital está publicado na integra no site do município de Selvíria – MS, www.selviria.ms.gov.br/portal

DA REGÊNCIA LEGAL

RUCESSU	
FLS	
VISTO	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei Federal nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Decreto Municipal nº 224/2016; Decreto Municipal nº 418/2012; Demais disposições contidas neste Edital.

DA JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por objetivo a realização da 4º Cavalgada cultural do Município de Selvíria, destinada a promover a tradição e os costumes do povo Sul Mato Grossense, onde busca simbolizar as grandes movimentações de gado e mercadorias através dos tropeiros, valorizando a arte e a cultura.

Outro objetivo é divulgar o potencial turístico de Selvíria e da Costa Leste do Estado de Mato Grosso do Sul e contribuir com a região para o desenvolvimento do turismo e, por consequência, da economia.

Buscamos também mostrar aos participantes das cavalgadas, na sua quase totalidade, pessoas de vida urbana e muitos cosmopolitas, os processos, técnicas, conceitos e procedimentos usados na produção rural, responsável por abastecer de alimentos as populações, preocupação com a natureza, o valor da biodiversidade para nossa qualidade de vida, enfim, mostrar um pouco de como funciona a cadeia ecológica e biológica, capaz de nos levar a uma vida saudável e em harmonia com o planeta e resgatar o convívio do homem com a natureza para que ele aprenda a ama-la e respeita-la.

1 DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente licitação refere-se, a selecionar proposta, pelo critério do Menor Preço por item, para Locação de tendas, banheiro químico, jogo de mesas com 04 cadeiras, trio elétrico, locação de som e gradil, para serem utilizados nas IV cavalgada Cultural, em comemoração aos 36° aniversário de emancipação Político Administrativa de Selvíria MS, de acordo com o convênio e Plano de Trabalho em anexo.
- 1.2 A descrição dos itens seque abaixo:

Item 01 – 05 (cinco) Tendas, lona branca, com estrutura metálica, anti chamas, Black solar, medindo 10mx10m;

	PROCESSO	
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL 🗡		
AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO - FONE/FAX ☎ (67)357	79-1242 – CE	P: 79590-000

FLS VISTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- **Item 02** 10 (dez) tendas com estruturas metálicas e cobertura em lona branca anti-chamas, Black solar com medindo 5mX5m;
- **Item 03** 10 (dez) cabines sanitárias químicas, fabricação a base de fibra de vidro, com fossa séptica, mictório, janela de ventilação;
- **Item 04 –** 300 (trezentos) jogos de mesa com 04 cadeiras cada (plastico);
- Item 05-01 (um) trio elétrico;
- **Item 06** 200 (duzentos) metros de gradis de proteção em metal, com medida 2.0X1, 2.0m de altura cada peça;
- Item 07 01 (um) locação de som;
- **1.3** O material deverá estar em consonância com as normas do órgão fiscalizador (CREA), bem como dentro das exigências técnicas do corpo de bombeiros.
- **1.4** As especificações constantes na proposta de preços, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimentos à Comissão Especial de Licitação e Julgamento, por meio de carta, que anexará à proposta.
- **1.5** A contratada deverá realizar os serviços, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura. O prazo será contado a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.
- **1.6** O(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, após assinatura do contrato, deverá entregar os itens, de acordo com as requisições emitidas e assinadas por servidor público municipal designado para tal finalidade.
- **1.7** Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pela montagem e desmontagem dos itens descritos no objeto deste edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX 🎓 (67)3579-1242 – CEP: 79590-000 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

FLS VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- **2.2** O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) realizar os serviços, no Município de Selvíria, incluindo os bairros, conforme solicitação do departamento competente, no prazo fixado na requisição, sendo que todas as despesas com a entrega, incluindo frete, mão obra, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.
- **2.3** A locação serão realizadas de conformidade com sua necessidade de acordo com o calendário das festividades e de acordo com a OIS Ordem de Inicio de Serviço do Secretario da pasta.
- **2.4** A licitação é destinada à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar 123/2006;
- **2.5** Não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, a Municipalidade de Selvíria não irá destinar à participação exclusiva das ME e EPP, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

3 DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo II**.
- **3.1.1** Em se tratando do item "b" acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX 🕿 (67)3579-1242 – CEP: 79590-000 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro.

- **3.2** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.3** Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada licitante credenciado.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **4.1** A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nos 1 e 2.
- **4.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016. EDITAL Nº 29/2016. ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.

O primeiro com o subtítulo: ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

O segundo com o subtítulo: ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

MUNICIPIO DE SELVÍRIA À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016. EDITAL Nº 29/2016. ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e

PROCESSO FLS VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras "a" e "b".

4.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA".

5.1 A proposta de preço poderá conter os seguintes dados:

- **a)** Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
 - **b**) número do Processo e do Pregão;
- **c**) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos, constando: fornecedor marca tipo, qualidade, medidas/dimensões, detalhes acessórios e fotos/impressão;
- **e**) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
 - f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO - FONE/FAX 🕿 (67)	3579-1242 – CI	EP: 79590-000
SELVIRIA – MATO GROSSO DO SUL	PROCESSO	
		ı

PROCESSO
FLS
VISTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- **g**) condições de pagamento: O pagamento será efetuado com 20 (vinte) dias, de acordo com a solicitação feita pelo Secretario da Pasta;
- **h**) prazo: Será de acordo com o calendário das festividades, após o recebimento da Requisição devidamente assinada e carimbada pelo Secretario da Pasta, de conformidade com o item 1.5 deste edital.
 - i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.2. Deverá acompanhar a proposta de preço:

- a) O licitante **poderá** utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogos, folder ou cópia de página da Internet.
- b) O licitante <u>deverá</u> trazer juntamente com a sua proposta escrita/impressa, porem do lado de fora do envelope um **pen-drive**, com o arquivo magnético onde conste apenas a proposta que tenha intenção de participar do presente pregão.
- c) Se o licitante entregar o pen-drive com outros arquivos ou pastas que não façam parte do presente pregão, o pregoeiro devolverá, para o licitante, para que o mesmo possa retirar/apagar qualquer tipo de arquivo, deixando apenas a proposta que tenha intenção de participar do pregão, ou que aponte a sua proposta, com o único fim, de agilizar o andamento da abertura da proposta.

6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.
- **6.1.1** Contrato social da empresa, com todas as alterações existentes, ou contrato consolidado ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- **6.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **6.1.3** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO - FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 - CEP: 79590-000 SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL PROCESSO

PROCESSO FLS VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- **6.1.4** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão de tributos Municipais) do domicilio ou sede de licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **6.1.5** Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
- **6.1.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;
- **6.1.7** Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos;
- **6.1.8** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo III;
- **6.1.9** Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho a partir de 4 de janeiro de 2012, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas.
- **6.1.10** Prova de registro ou inscrição e regularidade dos responsáveis técnicos devidamente registrados na entidade profissional competente.
- **6.1.11** Em se tratando dos <u>responsáveis técnicos</u>, registradas fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar declaração expressa, se comprometendo, se vencedora nesse certame, a proceder o visto do registro ou a registrar-se no Conselho de Classe do Mato Grosso do Sul, para fins de formalização contratual.

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

a) Os documentos exigidos no subitem 6. deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior

PROCESSO FLS VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

- **b)** Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.
- **c)** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Edital.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

- **7.1** No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.
- **7.2** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **7.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:
- **a**) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;
- **b**) cujos serviços/itens não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;
- **c**) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- **d**) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- **e**) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.
- **7.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.
- **7.4** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b**) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- **c**) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- **7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- **7.5.1** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.
- **7.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances, restando apenas um, por item.
- **7.8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.
- **7.9** O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- **7.10** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

- **7.10.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.
- **7.10.2** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.
- **7.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.12** Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e complementação de documentos; ou;
- **b**) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;
- **7.12.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.12.2** A Administração <u>não</u> se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.
- **7.13** Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- **7.14** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

- **7.15** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.16** Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.
- **7.17** O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.
- **7.18** Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

8 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **8.1** No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.1.1** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.
- **8.2** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em

(,-		
	PROCESSO	
	FLS	

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Sessão Pública de Pregão.

- **8.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- **8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **8.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6** O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

9 DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- **9.1** Os serviços serão realizados no município, nos termos da cláusula 2.2 do presente edital, conforme solicitação do departamento responsável, de conformidade com as requisições.
- **9.2** Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

- **10.1** O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 9.1. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.
- **10.1.1** Havendo rejeição dos produtos/serviços, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá refazer-lós no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.
- **10.1.2** Serviços serão recebidos, desde que, conforme marca, tipo, qualidade, medidas, validade e dimensões especificadas na proposta e

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

11 DO PAGAMENTO.

- **11.1** Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado com até 20 (vinte) dias, de acordo com a sua realização, mediante solicitação feita pela Secretaria responsável;
- **11.2** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da nota fiscal.
- 11.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.
- 11.4 O valor máximo a ser pago, referente à locação/prestação de serviços de acordo com a cotação de preços é de R\$ 23.126,67 (vinte e três mil cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
- 12 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.
- **12.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- **12.1.1** Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega e montagem, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da sua solicitação.
- **12.1.2** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.
- **12.2** As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX 🅿 (67)3579-1242 – CEP: 79590-000 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

FLS VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- **12.3** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
- **12.4** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.

- **13.1** As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.016, conforme informação no processo de Licitação.
- 13.2 A locação será financiado com recurso do Convênio com Contrapartida nº 25.877/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação de Estado de Mato Grosso do Sul (SECTEI), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por parte da Concedente: Localizador Atividade SECTEI; Programa de Trabalho 10.59101.19.392.2025.2581.0001; Natureza de despesa 33.40.41.02; Fonte: 0100; Nota de Empenho: 2016NE000152.
- **13.3** A Concedente repassará diretamente para a Convenente, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), mais contrapartida.

14 DA VIGÊNCIA

- **14.1** O prazo de validade do presente instrumento, será de até 06 (seis) meses, contado a partir da OIS Ordem de Inicio dos Serviços, podendo haver eventuais prorrogações.
- **14.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.
- 14.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos

•		
	PROCESSO	
	FLS	
	VISTO	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

- 14.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.
- 14.5 Nos casos de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do IGPM-GV, ou outro índice que vier substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.
- **15.2** Fica dispensada a caução.
- **15.3** O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.
- **15.4** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **15.4.1** Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital.
- **15.4.1.1** Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Selvíria das 07h00 às 13:00hs, na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997 Município de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000.
- **15.4.2** A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo da lei, sendo

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

- **15.4.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **15.5** A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.
- **15.6** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).
- **15.7** Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **15.8** Integram o presente Edital:
- **ANEXO I** Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO II Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
- **ANEXO III** Declaração assegurando a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **ANEXO IV** Minuta do Termo de Contrato;
- **ANEXO V** Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- **15.9** Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.
- **15.10** A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

- **15.11** A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.
- **15.12** A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.
- **15.13** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- **15.14** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do *ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 05 de maio de 2.016.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

	ICITAÇÕES PUBL				
	RA, LOCALIZADO		DA JOÃO	SELVÍRIO	DE SOUZA,
Nº 997, NA Á	rea da recepç <i>ã</i>	Ю.ЕМ	/	/	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ÀΩ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

MUNICIPIO DE SELVÍRIA	
EDITAL Nº/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016.	
Prezado Pregoeiro:	
DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais no 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceita	

10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital ___/2016 e Pregão Presencial nº ____/2016, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2016.

(assinatura) (Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO FLS VISTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº, com sede na
no, bairro, na cidade de, Estado de, através
de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu
bastante procurador o(a) Senhor(a), portador(a) da
cédula de identidade RG no, expedida pela, UF,
outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão
Pública do Pregão Presencial nº/2016 - Edital nº/2016,
junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular
lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e
efetuar as providências necessárias para que a outorgante
mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2016.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº ___/2016 - Edital nº ___/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2016.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.